



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. FISCALIZAÇÃO

1.1 Fiscalização setorial: Diretoria de Comunicação pelo Diretor de Comunicação

1.2 Fiscalização técnica: Diretoria de Comunicação pelo Diretor de Comunicação

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente estudo visa subsidiar a contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) licença na modalidade de subscrição anual do pacote Adobe Creative Cloud, com direito de utilização em até 02 (dois) computadores, destinada à Diretoria de Comunicação.

3. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A contratação do pacote Adobe Creative Cloud é essencial para assegurar a continuidade, a qualidade e a padronização das atividades de comunicação institucional da Câmara Municipal de Santos, especialmente no que se refere à edição audiovisual, à produção gráfica, à elaboração de materiais institucionais e à divulgação dos atos legislativos em meios digitais. A contratação é justificada pela necessidade de ferramentas profissionais de criação digital que assegurem a qualidade técnica e a padronização da comunicação pública, possibilitando a produção e edição de imagens, vídeos e materiais gráficos de forma moderna e eficiente. Além disso, busca-se garantir a conformidade legal e eliminar riscos relacionados ao uso de softwares não licenciados, bem como oferecer suporte às campanhas institucionais e à produção de conteúdos oficiais.

A disponibilização de ferramentas profissionais e atualizadas permite a produção de conteúdos com qualidade técnica, bem como a integração eficiente dos fluxos de trabalho de criação, edição e publicação, garantindo confiabilidade operacional, compatibilidade de arquivos e estabilidade no desempenho das atividades desenvolvidas pela Diretoria de Comunicação. O uso de soluções consolidadas no mercado evita riscos de obsolescência tecnológica, retrabalho e interrupções na produção de materiais institucionais.

O público-alvo direto da contratação é composto pelos servidores da Diretoria de Comunicação, responsáveis pela produção e difusão dos conteúdos institucionais, sendo o público beneficiário indireto os munícipes de Santos, que têm direito ao acesso transparente, contínuo e qualificado às informações e atividades do Poder Legislativo.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao assegurar a continuidade, a eficiência, a transparência e a qualidade da comunicação institucional, fortalecendo a publicidade dos atos da Câmara Municipal de Santos e reafirmando seu compromisso com a informação, a participação cidadã e a democracia.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação foram definidos considerando as necessidades operacionais relacionadas à produção de conteúdo institucional, elaboração de materiais gráficos e divulgação dos atos legislativos em meios digitais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

4.2 Pretende-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) licença do pacote Adobe Creative Cloud, na modalidade de subscrição anual, com valor fixo, destinada ao uso institucional pela Diretoria de Comunicação, compreendendo acesso às ferramentas profissionais de criação, edição e tratamento de imagens, vídeos e peças gráficas.

4.2.1 A licença deverá contemplar acesso integral aos aplicativos que compõem a suíte Adobe Creative Cloud, incluindo, entre outros, softwares de edição de imagem, diagramação, edição de vídeo e produção gráfica.

4.2.2 A licença deverá permitir a utilização em 2 (dois) computadores, observadas as regras de uso definidas pelo fabricante, sem prejuízo da integridade, segurança e regularidade da utilização institucional.

4.3 Trata-se de serviço comum, com especificações usuais no mercado, enquadrado como bem comum de fornecimento contínuo, uma vez que o software será utilizado de forma recorrente e permanente nas atividades da Câmara Municipal de Santos, sendo indispensável a manutenção do acesso durante toda a vigência contratual para assegurar a continuidade do serviço público.

4.4 Deverão estar incluídos no preço contratado todos os custos necessários à plena execução do objeto, tais como fornecimento das licenças, atualizações automáticas, suporte técnico, encargos fiscais, tributos, taxas e demais despesas incidentes, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

4.5. A fabricante Adobe organiza seu programa de parcerias (Adobe Partner Connection), no qual estabelece diretrizes específicas para a comercialização de seus produtos no âmbito do setor público, segundo as quais apenas revendedores devidamente autorizados e certificados com a especialização governamental (Adobe Government Specialization) estão habilitados a fornecer suas soluções a órgãos e entidades da Administração Pública.

4.6. A atuação no fornecimento de licenças ao setor público está condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos, comerciais e estruturais definidos pelo fabricante para a obtenção da certificação de Especialização em Governo, os quais podem não ser atendidos por empresas que não possuam estrutura compatível com tais exigências, não sendo, nesses casos, reconhecidas como canais oficiais de distribuição para o mercado governamental.

4.7. Dessa forma, a exigência de que as licitantes apresentem comprovação de revenda autorizada e certificação de especialização em governo emitidas pela fabricante visa assegurar a autenticidade das licenças adquiridas, a regularidade jurídica do licenciamento e a adequada execução contratual.

4.8. A subcontratação é vedada, tendo em vista a necessidade de controle direto sobre a origem, regularidade, autenticidade e suporte oficial da licença fornecida.

4.9. É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que a execução do objeto demanda responsabilidade única quanto ao fornecimento, ativação, manutenção do acesso e suporte técnico das licenças.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

4.10. A entrega do objeto ocorrerá exclusivamente em meio digital, mediante disponibilização das credenciais de acesso, ativação da licença e vinculação aos usuários indicados pela Administração, em até 2 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

4.11. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

4.11.1. O recebimento provisório ocorrerá 24 horas após a comprovação da ativação da licença e do pleno acesso aos softwares contratados, mediante verificação realizada pela Diretoria de Comunicação.

4.11.2. O recebimento definitivo será formalizado após a confirmação da regularidade de funcionamento da licença e da disponibilidade integral dos recursos contratados, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório.

4.12. A contratação deverá garantir que as licenças fornecidas sejam originais e oficiais, com vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente e no interesse da Administração, até o limite legal. O acesso deverá ser disponibilizado em ambiente administrativo próprio da Adobe, assegurando ainda a oferta de suporte técnico durante todo o período de utilização.

4.13. Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas são inelegíveis para revenda autorizada Adobe.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição da solução mais adequada às necessidades da Câmara Municipal de Santos, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais e de compatibilidade com os fluxos de trabalho da comunicação institucional.

a) Análise de soluções similares

Foram observadas práticas adotadas por outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, os quais, de forma recorrente, utilizam soluções de softwares profissionais por meio de subscrição, especialmente para atividades de comunicação institucional, produção gráfica e edição audiovisual. Verificou-se que a suíte Adobe Creative Cloud constitui padrão amplamente adotado tanto no setor público quanto no setor privado, sendo, inclusive, a plataforma atualmente utilizada pela Câmara Municipal de Santos para o desenvolvimento das atividades de comunicação institucional. Tal adoção decorre de sua abrangência funcional, integração entre aplicativos e elevada compatibilidade com formatos amplamente utilizados no mercado.

Outras soluções existentes, inclusive alternativas gratuitas ou de código aberto, não oferecem o mesmo nível de padronização e produtividade exigidos para as atividades desempenhadas pela Diretoria de Comunicação.

b) Comparativo entre aquisição, migração de plataforma e subscrição

A substituição da plataforma atualmente utilizada demandaria investimentos indiretos relevantes, tais como custos de migração de arquivos, readequação de fluxos de trabalho, capacitação de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

servidores e riscos de incompatibilidade técnica, além de potenciais prejuízos à continuidade das atividades institucionais.

O modelo de subscrição (SaaS) da suíte Adobe Creative Cloud apresenta, por sua vez, os seguintes benefícios:

- Acesso contínuo às versões mais atualizadas dos softwares, sem custo adicional de upgrade;
- Manutenção da padronização tecnológica já adotada pela Câmara Municipal de Santos;
- Compatibilidade de arquivos com fornecedores externos e demais órgãos públicos;
- Redução de custos com treinamento, em razão da familiaridade técnica dos servidores;
- Previsibilidade orçamentária ao longo da vigência contratual;
- Mitigação de riscos relacionados à obsolescência tecnológica.

Sob a ótica técnica e econômica, a manutenção da plataforma atualmente utilizada apresenta melhor relação custo-benefício, assegurando eficiência operacional e continuidade do serviço público.

c) Análise de outras alternativas

Outras alternativas, tais como a adoção de soluções gratuitas, plataformas não padronizadas ou modelos de aquisição perpétua de software, não se mostraram viáveis, seja pela limitação funcional, seja pela ausência de suporte técnico adequado, atualizações regulares ou compatibilidade com os padrões exigidos no ambiente institucional.

Tais alternativas também não asseguram a uniformidade tecnológica necessária à produção de materiais institucionais, podendo comprometer a qualidade, a eficiência e a publicidade dos atos do Poder Legislativo.

Dessa forma, justifica-se técnica e economicamente a escolha da contratação da subscrição do Adobe Creative Cloud, já adotada pela Câmara Municipal de Santos, como a solução mais eficiente, segura e vantajosa para atender às necessidades da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla:

- Fornecimento de uma licença ao Adobe Creative Cloud que permite o acesso a todos os aplicativos (Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, AfterEffects, Acrobat Pro, Lightroom, entre outros);
- Suporte técnico e atualizações automáticas durante a vigência;

A licença deverá permitir a utilização em até 2 (dois) computadores.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quantidade estimada: 01 (uma) licença, com acesso em até 02 (dois) computadores.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor atualmente praticado para a licença do pacote Adobe Creative Cloud é de R\$ 4.798,00.

Para a definição do valor estimado de referência da contratação, foram considerados os seguintes fatores:

- Recomposição inflacionária, tomando como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

- Variação cambial, tendo em vista que se trata de software desenvolvido e comercializado por fabricante internacional;
- Margem de segurança orçamentária, a fim de evitar insuficiência de dotação durante a vigência contratual.

Memória de cálculo

Valor atualmente praticado:
R\$ 4.798,00

Aplicação de atualização inflacionária estimada (IPCA acumulado aproximado – 6%):
 $\text{R\$ } 4.798,00 \times 6\% = \text{R\$ } 287,88$

Subtotal atualizado pelo IPCA:
 $\text{R\$ } 4.798,00 + \text{R\$ } 287,88 = \text{R\$ } 5.085,88$

Aplicação de margem adicional para absorção de variação cambial e eventuais reajustes do fabricante (aproximadamente 8%):

$\text{R\$ } 5.085,88 \times 8\% = \text{R\$ } 406,87$
Valor final estimado de referência:

$\text{R\$ } 5.085,88 + \text{R\$ } 406,87 = \text{R\$ } 5.492,75$

Para fins de planejamento e simplificação orçamentária, o valor foi arredondado para R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), considerado compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para assegurar a continuidade do fornecimento durante toda a vigência contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação não comporta parcelamento, pois o objeto consiste em licença única de software, de natureza indivisível. O parcelamento não traria ganhos técnicos ou econômicos, podendo comprometer a padronização e a gestão contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação é autônoma, não havendo contratos correlatos ou interdependentes necessários à sua execução.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC

O objeto será inserido no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Santos.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

- Continuidade da comunicação institucional;
- Padronização tecnológica;
- Aumento da eficiência operacional;
- Qualidade técnica dos materiais produzidos;
- Transparência institucional.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Objeto classificado como serviço digital sem impacto ambiental direto, contribuindo para redução de consumo de papel e insumos gráficos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considera-se plenamente viável, necessária e vantajosa a contratação da licença Adobe Creative Cloud, por atender diretamente aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Diretor de Comunicação
Câmara Municipal de Santos

Dennys Marcel
Bartholomei
Castanheira:369.52
8.828-04

Assinado de forma digital
por Dennys Marcel
Bartholomei
Castanheira:369.528.828-04
Dados: 2026.06.25 17:24:19
-03'00'

Dennys Marcel Bartholomei Castanheira

(assinado digitalmente)